

São Paulo, 20 de março de 2017.

Aos

**Senhores Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Hermes**

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Hermes

Prezados Senhores Cotistas,

A **Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **Fundo de Investimento Imobiliário Hermes**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.868.235/0001-08 (“Fundo”), nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), vem por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 20 de abril de 2017, às 15:00 horas, na sede da Administradora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Chedid Jafet, nº 222, 3º andar, Bloco B, CEP: 04551-065, a fim de examinar, discutir e votar acerca das seguintes matérias:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

- i) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- ii) Alteração da taxa de administração devida pelo Fundo e a data de sua entrada em vigor, inclusive para incluir um percentual sobre o patrimônio líquido do Fundo, em linha com a Instrução CVM n. 571, de 25 de novembro de 2015, aplicável mesmo nos períodos em que as cotas do Fundo integrarem índice de mercado, bem como a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo em decorrência da referida alteração, caso aprovada, conforme proposta abaixo:

*“Pela prestação dos serviços de administração, será devida pelo Fundo uma remuneração correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, provisionada mensalmente na proporção de 1/12 (um doze avos), paga até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, observada, ainda, a remuneração mínima de R\$ 32.615,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais) mensais, reajustada anualmente pela variação positiva do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir de 1º de maio de 2017 (“Taxa de Administração”).*

*A metodologia de cobrança da Taxa de Administração descrita acima será devida mesmo nos períodos em que as Cotas do Fundo integrarem índice de mercado, conforme disposto na regulamentação aplicável.”*

- iii) Contratação da Rio Bravo Investimentos Ltda. para figurar como gestora do Fundo, por uma remuneração, que será descontada da Taxa de Administração, correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, provisionada mensalmente na proporção de 1/12 (um doze avos), paga até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, observada, ainda, a remuneração mínima de R\$ 16.307,50 (dezesesseis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos) mensais reajustada anualmente pela variação positiva do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir de 1º de maio de 2017, sendo a ela atribuída as seguintes funções:
- a. gerir individualmente a carteira dos ativos de renda fixa, com poderes discricionários para negociar os Ativos, conforme o estabelecido na Política de Investimento;
  - b. recomendar à Instituição Administradora proposta para novas emissões de Cotas do Fundo;
  - c. participar nas reuniões operacionais do Fundo;
  - d. elaborar ata das reuniões operacionais do Fundo;
  - e. elaborar relatórios gerenciais;
  - f. participar e envolver em discussões comerciais ligadas à performance de locação dos ativos imobiliários do Fundo, não envolvendo tomada de decisão;
  - g. elaborar o orçamento anual do Fundo; e
  - h. acompanhar, de forma analítica, as receitas e despesas do Fundo.

A matéria descrita no item (i) acima, em Assembleia Geral Ordinária, dependerá da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes, nos termos do Artigo 20, caput, da Instrução CVM nº 472.

As demais matérias dependerão da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes e que representem metade, no mínimo, das cotas emitidas, nos termos do Artigo 12.12 do Regulamento do Fundo e do §1º do Artigo 20 da Instrução CVM nº 472.

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral de Cotistas ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada

do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Nos termos do parágrafo único do Artigo 22, da Instrução CVM nº 472 e do Artigo 12.9 do Regulamento do Fundo, os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, por meio da entrega de voto eletrônico.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 20 de março de 2017.

**Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Instituição Administradora do  
**Fundo de Investimento Imobiliário Hermes**